

DECRETO Nº 3.755, DE 10 DE SETEMBRO DE 2013.

“Regulamenta a Lei nº 4.253, de 05 de setembro de 2013, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil reais), destinado a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:-

02 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

10 303 0029 2065 000 – USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 959 - Fonte 01 – TesouroR\$ 100.000,00

10 303 0029 2065 000 – USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

Ficha 963 - Fonte 01 – TesouroR\$ 30.000,00

10 303 0029 2065 000 – USO RACIONAL DE MEDICAMENTOS

3.3.90.32.00.00.00 – Material Distribuição Gratuita

Ficha 967 - Fonte 01 – TesouroR\$ 100.000,00

Total.....R\$ 230.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por contra da transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

02 - ATENÇÃO BÁSICA

10 301 0026 2073 000 – ESTRATÉGIAS DA ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha 867 - Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 200.000,00

10 301 0026 2073 000 – ESTRATÉGIAS DA ATENÇÃO BÁSICA

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais

Ficha 875 - Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 15.000,00



02 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03 – M.A.C. – AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10 302 0027 – Atenção a Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10 302 0027 2050 000 – Programa Benefícios aos Servidores Públicos

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 914 - Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 10.000,00

02 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10 304 0028 2064 000 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Ficha 987 - Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 5.000,00

Total.....R\$ 230.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 10 de setembro de 2013.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta
Secretaria na data supra

José Carlos Fernandes
Secretário dos Negócios da Fazenda

